PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Alteração ao Projeto de Resolução nº 606/XII-2ª

As novas regras da faturação e a comunicação dos elementos das faturas emitidas

Solicita-se a substituição do nº 1 da parte resolutiva do Projeto de Resolução nº 606/XII-2ª, passando a ter a seguinte redação:

"1-Que conceda um período de transição, até 31 de Dezembro de 2013, na aplicação das novas regras de faturação, incluindo as referentes ao transporte de mercadorias (designadamente em relação às guias de remessa), de modo a permitir a regularização da situação dos MPME que ainda não sejam capazes de as cumprir devido à manifesta incapacidade técnica ou desconhecimento para responder às exigências legais;"

Assembleia da República, 30 de maio de 2013

Os Deputados,

BRUNO DIAS; BERNARDINO SOARES